

Art. 13 - A Secretaria de Assistência Social e Esportes em sua estrutura visam integrar a assistência social com a política de esportes do município, desse modo essa integração abre um leque de possibilidades mais amplo para a elaboração de políticas sociais que levem ao desenvolvimento social do município. Tem como competências básicas:

I. Planejar, coordenar, executar e implementar as políticas sociais, com ações direcionadas às áreas da criança, adolescente, jovem, mulher, idoso, portador de deficiência, habitação, trabalho, assistência social e suas relações;

II. Administrar as entidades assistenciais municipais e prestar assistência às entidades não governamentais;

III. Formular, coordenar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social e sua integração e articulação com as demais políticas sociais do Município, Estado e União;

IV. Integrar e fortalecer a rede social;

V. Apoiar os conselhos municipais da área de assistência para participação, formulação e controle da política de assistência;

VI. Assessorar ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), no que tange aos convênios firmados com as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, que sejam membros do COMAS;

VII. Promover e gerenciar a celebração de convênios com instituições assistenciais filantrópicas; exigir a prestação de contas dos conveniados;

VIII. Promover ações de promoção comunitária;

IX. Fomentar a capacitação, formação e inclusão para geração de renda;

X. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitam, em defesa do Serviço Único de Assistência Social – SUAS;

XI. Manter programas de desenvolvimento comunitário;

XII. Administrar e gerenciar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

XIII. Prestar auxílio ao asilo;

IX. Promover o cadastro e a verificação dos dados dos beneficiários do Programa Bolsa Família;

X. Promover assistência e projetos aos portadores de necessidades especiais;

- XI.** Participar com as demais secretarias de programas conjuntos de integração e promoção social;
- XII.** Administrar os equipamentos de Esportes e o Centro de Eventos, além de dinamizar as suas ações;
- XIII.** Elaborar, implantar, apoiar, incentivar e executar atividades esportivas e de lazer, garantindo a população o acesso a tais atividades;
- XIV.** Propor a adoção de incentivos fiscais para empresas privadas que contribuem para o desenvolvimento esportivo;
- XV.** Promover a integração das instituições de ensino com os órgãos de esportes e assistência social do Município;
- XVI.** Alinhar as políticas de juventude municipais com as desenvolvidas pelo Estado e União;
- XVII.** Trabalhar em conjunto com o Gabinete de Gestão Integrada Municipal e com o Conselho Municipal Anti-Drogas (COMAD) na execução das políticas anti-drogas;
- XVIII.** Acompanhar se as políticas desenvolvidas estão condizentes com as diretrizes gerais contidas nos instrumentos de planejamento municipais (Plano Diretor Municipal e PPA);
- XIX.** Exercer outras atividades correlatas.